Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

OFÍCIO N.º 002/ 2008 GPJ

Palmital, 09 de janeiro de 2008

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei 001/2008, para análise e votação neste Legislativo.

Sendo só para o momento, reitero protestos de consideração estimando um ano próspero e com muito de sucesso.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURO SERGIO DE AMORIM
D.D. Presidente da Câmara Municipal

=*PROJETO DE LEI Nº 001/2008=PM=*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO PASEP.

A Câmara Municipal ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcelamento da dívida relativa aos recolhimentos do PASEP junto a Delegacia da Receita Federal.

Parágrafo único – O parcelamento da dívida apontada pela Delegacia da Receita Federal será de até 60 (sessenta) meses.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de janeiro de 2008.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

=*PROJETO DE LEI Nº 001/2008=PM=*

JUSTIFICATIVA:-

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei n.º 001/2008 que trata da autorização para celebrar parcelamento da dívida apontada pela Delegacia da Receita Federal, referente aos anos de 2002 em diante, conforme relatório que segue anexo.

De plano, se torna necessário o parcelamento da dívida apontada em até 60 (sessenta) meses, com o propósito de evitar penalidades e bloqueio de repasses de verbas por parte do Governo Federal. Os Municípios até então não consideravam que os repasses de verbas da Saúde e Educação seriam taxados pela alíquota do PASEP, o Departamento seguia orientações de não proceder o recolhimento, sob o entendimento de não incidir a alíquota do PASEP sobre tais repasses.

Importa esclarecer que somente agora a Delegacia da Receita Federal iniciou as fiscalizações e estão encaminhando e dando a oportunidade aos Municípios de celebrar o parcelamento dos valores devidos.

Esclarecemos que eventual lançamento da dívida junto a Procuradoria da Receita Federal, implicará na impossibilidade de repasses de verbas junto ao Governo Federal, comprometendo todo o trabalho que tivemos o cuidado e a cautela de proceder durante o exercício de 2007.

Desta forma, aguardando aprovação do referido Projeto, despeço-me atenciosamente.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=